



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO"

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2020
FORMA DE ENTREGA: PARCELADA EM ATÉ 03 LOTES
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH Nº 284/2020
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 17 de novembro de 2020, às 9h.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 17 de novembro de 2020, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 639/2020, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Valdecir Alves Pereira, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal nº 2.130/2008 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 05/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de materiais de escritório para a utilização nas unidades administrativas e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme Termo de Referência - Anexo I.

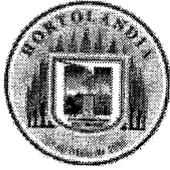
Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9h do dia 17/11/2020, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail licitacao@cmh.sp.gov.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 5- DA PROPOSTA
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

- 9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11- DAS PENALIDADES
- 12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS que são parte integrante do presente edital:

Anexo I — Termo de Referência - Especificações do objeto

Anexo II — Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

Anexo III — Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)

Anexo IV — Modelo de proposta comercial

Anexo V — Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (deverá ser entregue no ato do credenciamento)

Anexo VI — Minuta de Contrato

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto a aquisição de materiais de escritório para a utilização nas unidades administrativas e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

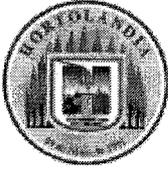
2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

2.2 - As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

2.3 - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: www.cmh.sp.gov.br

2.4 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CÂMARA, para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

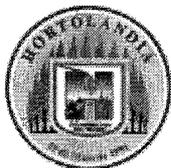
ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

- 3.1** - Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2** – A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela constante do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 3.3** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.
- 3.4** - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão, após credenciamento, obrigatoriamente entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 3.5** - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.
- 3.6** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1** - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- 4.2** - O Credenciamento do Representante da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) e instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório **ou** acompanhada do original.
- 4.3** - No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do contrato social - autenticada em cartório **ou** acompanhada do original.
- 4.4** - A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e apresentar declaração conforme ANEXO V como forma de atendimento às condições para participação neste certame, **na fase de credenciamento**.
- 4.5** - Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 4.6** - As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração do ANEXO III e ANEXO V dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 4.7** - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

5 - DA PROPOSTA

5.1 - No ENVELOPE Nº. 01, deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

5.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada em um único envelope com preenchimento **apenas** para o(s) lote(s) no(s) qual(is) o licitante deseja concorrer, devendo contemplar TODOS os itens que fazem parte do grupo. (Anexo IV);

5.3 - A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas ME ou EPP interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2 - A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

6.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

6.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.5 - A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

7.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1

"PROPOSTA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data e horário da abertura: 17 de novembro de 2020, às 9h.

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

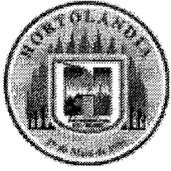
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data/horário da abertura: 17 de novembro de 2020, às 9h.

8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

- 8.1** - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.2** - Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 8.3** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.4** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens **8.2.** e **8.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 8.5** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 8.6** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.7** - Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 8.8** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por lote.
- 8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.10** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 8.11** - A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 8.14** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 8.15** - Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.
- 8.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

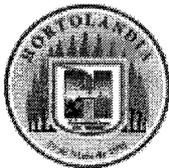
- 9.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste edital.
- 9.2** - O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 9.3** - Serão desclassificados os licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como os que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2** - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- advertência;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.4** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.5** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.30 — material de consumo**, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

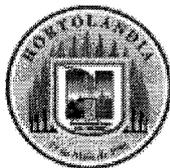
13.4 - Caso a licitante ME ou EPP apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeira no e-mail licitacao@cmh.sp.gov.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, telefone (XX) 19-3897-9900.

Hortolândia, 26 de outubro de 2020.

MARIA HELENA PEDROSO SOUTO

PREGOREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto a aquisição de materiais de escritório para a utilização nas unidades administrativas e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações abaixo relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos materiais de escritório para a reposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Hortolândia, visando atender a demanda de utilização para a execução dos serviços de escritório relacionados aos departamentos, divisões e núcleos, e ainda, aos gabinetes parlamentares desta Casa.

As quantidades foram estimadas com base na demanda de materiais, considerando-se as informações de consumo anterior e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais (CECAM). Os quantitativos estipulados são para suprir as demandas desta Casa, repondo o estoque para o término do exercício de 2020 (novembro e dezembro) e primeiros meses do exercício de 2021.

É oportuno lembrar que o processo licitatório para aquisição de matérias de escritório em andamento no início do ano de 2020, com data prevista para 26/03/2020, primeiramente suspenso, **foi cancelado** em razão da pandemia de COVID-19.

Com a suspensão do certame (pregão presencial 02/2020) foi realizada compra de materiais para suprir necessidades urgentes (itens de materiais de escritório utilizados nos serviços de escritório diário de gabinetes e unidades administrativas que foram acabando no estoque) desta Instituição, por meio de dispensa de licitação.

Com a aquisição por meio da compra direta (dispensa de licitação), bem como em razão da demanda diferenciada por conta da pandemia, os quantitativos dos itens tiveram que ser recalculados e os orçamentos refeitos, razão pela qual foi necessário o Cancelamento do pregão presencial 02/2020, ajustando-se os materiais a serem adquiridos e respectivos quantitativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

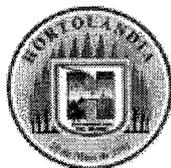
Convém lembrar, que embora tivemos que nos adaptar a rotinas de trabalho diferentes, o trabalho administrativo e legislativo teve sequência no decorrer do ano de 2020, assim o consumo dos materiais de escritório manteve-se, embora reduzido.

Convém lembrar ainda, que no ano de 2021 inicia-se nova legislatura (2021-2024), com novos vereadores eleitos, em consequência haverá a substituição dos assessores parlamentares (3 em cada gabinete), nesse contexto haverá grande demanda no início do mandato, no que se refere a itens básicos (canetas, lápis, e demais itens dessa natureza) para que os gabinetes possam organizar-se internamente para início das atividades parlamentares.

Ante o exposto segue a descrição detalhada dos itens com suas respectivas unidades de medidas e quantidades dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Apontador	20	Unidade	Apontador para lápis, no formato retangular, com depósito plástico, lâmina de aço temperado com fio de corte, com bom encaixe entre o depósito e a parte superior do apontador, tamanho aproximado de 5,5 cm por 2,2 cm.
2	Borracha	30	Unidade	Borracha branca, com capa protetora e composição em borracha termoplástica, apaga qualquer graduação de grafite (lápis e lapiseira), dimensões do produto sem embalagem: 4,25 x 2,1 x 1,04 cm e peso 15,5 gramas. Prazo de validade de no mínimo 14 meses.
3	Caderno	80	Unidade	Caderno 1/4 com espiral, capa dura, com 23 pautas na cor azul ou preta, 96 Folhas brancas, nas dimensões de aproximadamente 140 mm x 202 mm.
4	Caixa de arquivo morto	50	Unidade	Caixa arquivo morto, polipropileno, polionda, montável e com bom encaixe para fechar, cor amarela, azul ou preta. Dimensões: 350 x 130 x 245 mm.
5	Caneta vermelha	200	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga vermelha, com tampa ventilada na cor da tinta, com saída ventilada no centro da caneta, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.

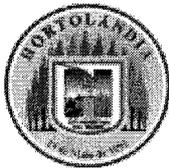


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

6	Caneta preta	300	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga preta, com tampa ventilada na cor da tinta, com saída ventilada no centro da caneta, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.
7	Caneta azul	600	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga azul, com tampa ventilada na cor da tinta, com saída ventilada no centro da caneta, ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio.
8	CLIPS 2/0	40	Caixa	Caixa de Clips número 2/0, arame em aço revestido, baixo carbono, resistente, para papéis, filmes plásticos, com 720 unidades em cada caixa.
9	CLIPS 8/0	20	Caixa	Clips número.8/0, arame em aço revestido, baixo carbono, resistente, para papéis, filmes plásticos, com 180 unidades em cada caixa.
10	Elástico	50	Caixa	Elástico Nº 18, borracha natural, resistente, super amarelo, pacote ou caixa com 50 gramas, com aproximadamente 100 unidades.
11	Envelope Ofício	15	Caixa	Caixa de envelopes Ofício 90 g em papel extra branco 63 g, formato 114 x 229, contendo 1000 envelopes.
12	Envelope pardo	15	Caixa	Envelope saco, pardo, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 260X360 mm, 80 gramas. Caixa com 250 unidades.
13	Grampeador	15	Unidade	Grampeador de mesa tamanho médio, pintado, Fabricado em aço com cabeça em plástico duro, com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta. Capacidade para grampear de até no mínimo 25 folhas de papel 75 g/m2, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, Comporta grampo 26/6 tamanho 30 x 38 x 53 mm.

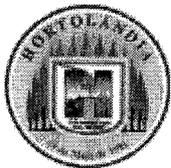


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

14	Grampo pequeno	30	Caixa	Grampo galvanizado número 26/6, para grampeador pequeno ou médio, Caixa com no mínimo 5000 unidades, resistente.
15	Lápis	80	Unidade	Lápis, grafite nº 2 preto, arredondado, ideal para escrever e fazer esboço, produzido com madeira plantada, resistente escrita macia grafite e bom para apontar
16	Bloco lembrete adesivo	80	Bloco	Bloco lembrete autoadesivo, com 100 folhas, amarelo, Tamanho: 76 X 102 mm, cola e descola sem dificuldade e sem enrugar ou estragar a folha.
17	Papel recado branco	40	Pacote	Papel recado branco,(lembrete) bloco, rascunho, 1000 folhas, nas medidas de aproximadamente 70x100 MM
18	Pasta sanfonada	20	Unidade	Pasta sanfonada para registrar e arquivar documentos, material plástico, fosco, tamanho escritório, com 12 divisórias e marcadores de papel para registro, medida aproximada de 216 x 343 mm.
19	Pasta em L	50	Unidade	Pasta em L em polipropileno fosco transparente, antirreflexo, formato A4, pacote com 10 unidades, tamanho 22 x 31 cm espessura 0,15.
20	Tesoura	30	Unidade	Tesoura de aço para uso geral, inoxidável, resistente, cabo polipropileno, embalagem individual, tamanho de 21,3cm.
21	Pasta A/Z lombo estreito	30	Unidade	Pasta registrador A/Z, dimensões 34,5 x 28,5 cm (A x L) com rótulo e Case cinza; Lombo estreito tamanho Ofício, com mecanismo niquelado, com visor para identificação., protetor metálico prensado com 2 argolas. Fechamento: alavanca click.
22	Etiqueta	15	Caixa	Folha autoadesiva, tamanho carta 215,9 X 279,4 mm; com 30 etiquetas tamanho aproximado de 25,4 X 66,7 mm, caixa com 100 folhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13

23	Cola bastão	50	Unidade	Cola em bastão de 10 gramas, não tóxica, com tampa hermética que evita o ressecamento, à base de éter de poli glucosídeo, cola papel, cartolina e fotos, sem glicerina, com base giratória. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.
24	Corretivo	40	Frasco	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, com fórmula de secagem rápida e quase inodora, Frasco com 20 ml, com esponja aplicadora que não abre e nem se espalha Prazo de validade de no mínimo 14 meses.
25	Pasta A/Z lombo largo	30	Unidade	Pasta registrador AZ Lombo largo, (LL) dimensão de 285 x 345 x 75 mm, tamanho Ofício, com mecanismo niquelado, com visor para identificação. Protetor metálico prensado com 2 argolas. Fechamento: alavanca click.
26	Molha dedo	30	Frasco	Molha dedos 12 gramas produto atóxico para manuseio de papéis prazo de validade de no mínimo 12 meses.
27	Prancheta	30	Unidades	Prancheta em poliestireno tamanho ofício, cor fume” Régua” embutida no lado esquerdo, presilha para prender folhas.
28	Calculadora	50	Unidade	Calculadora com display grande 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar. Com autodesliga e inclinação do visor. Garantia mínima de 1 ano.
29	Aparelho Telefônico Sem Fio	20	Unidade	Aparelho telefone sem fio com identificador de chamadas; viva voz; expansível para ramais; tecnologia digital DECT 6. 0; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.09 GHZ; Display iluminado, funções: bloqueio de teclado. Flash, rediscar, chamada em espera, pausa. Controle de volume com no mínimo três níveis. Tensão bivolt. Modo discagem pulso e som e tom. Memória para no mínimo 50 contatos. O aparelho deve ser homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 meses.

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

3.2. O proponente (fornecedor) deverá disponibilizar a entrega parcelada (se necessário) dos produtos no almoxarifado conforme a demanda nos termos do item 4.4.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta.

4.1.1 A(s) data(s) e horário(s) de entrega deverá (ão) ser agendado(s) previamente com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência junto à contratante pelo telefone (19) 3897 99 00 ramal 209 ou 216.

4.2. Os materiais devem ser entregues na Divisão de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Hortolândia.

4.3. O transporte dos produtos até a entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

4.4. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de uma única vez de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência ou havendo aceite pela Administração, a cargo da fiscalização, os serviços poderão ser executados e entregues em até três lotes.

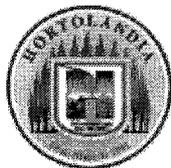
5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo de 10 dias úteis, a substituição.

5.2. Os produtos deverão ser aprovados e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo do Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado.

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela Chefia da Divisão de Compras e Almoxarifado, após conferência dos critérios e dos quantitativo dos produtos, será carimbado e assinado o canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Após o recebimento provisório do material, no prazo de 10 (dez) dias, será verificada pela fiscalização, a conformidade do material proposto e entregue com as devidas marcas e especificações ofertadas pelo proponente no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

5.5. Após o cumprimento dessa etapa, atendidas as exigências deste Termo de Referência, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5.7. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. O licitante vencedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver produtos deteriorados ou impróprios para a utilização;
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade, dentre outros.

5.10. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas salvo se comprovado caso fortuito ou de força maior desde que devidamente aprovado pela Contratante.

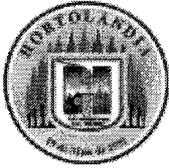
6. DO PRAZO

6.1. O prazo de entrega do produto ofertado deverá ser de até de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos e do atesto das notas fiscais e do documento de cobrança.

8. DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

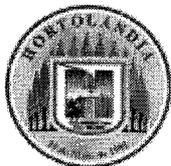
8.1. O julgamento da proposta será licitação tipo MENOR PREÇO POR LOTE (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações).

8.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, conforme modelo constante no Edital de Licitação, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

8.3. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

Hortolândia, 09 de outubro de 2020.

MÁRCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

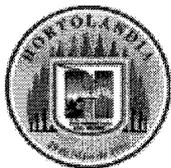
ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade **PREGÃO nº 05/2020**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 05/2020

Processo nº 284/2020

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

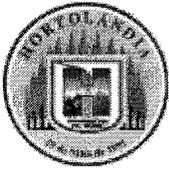
pág. 19

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Julgamento: Menor preço por lote)

Nome e CNPJ da empresa proponente:

LOTE/GRUPO 1 - Composto por 28 itens conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Unidade	Apontador – lamina de aço			
2	30	Unidade	Borracha branca			
3	80	Unidade	Caderno espiral 96fl.			
4	50	Unidade	Caixa de Arquivo morto			
5	200	Unidade	Caneta Vermelha			
6	300	Unidade	Caneta Preta			
7	600	Unidade	Caneta Azul			
8	40	Caixa	Clips 2/0 (Caixa com 720 unidades)			
9	20	Caixa	Clips 8/0 (Caixa com 180 unidades)			
10	50	Caixa	Elástico nº 18 (Caixa com 100 unidades)			
11	15	Caixa	Envelope Ofício 90 gr. (Caixa com 1000 unidades)			
12	15	Caixa	Envelope Pardo 260x360 (Caixa com 250 unidades)			
13	15	Unidade	Grampeador de mesa			
14	30	Caixa	Grampo pequeno para grampeador (Caixa com no mínimo 5000 unidades)			
15	80	Unidade	Lápis Grafite nº 02			
16	80	Bloco	Bloco Lembrete adesivo (100 folhas – amarelo)			
17	40	Pacote	Papel recado branco 70x100mm (Pacote 1000 fl.)			
18	20	Unidade	Pasta Sanfonada			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

19	50	Unidade	Pasta em L (Pacote com 10 unidades)			
20	30	Unidade	Tesoura aço inoxidável			
21	30	Unidade	Pasta A/Z lombo estreito			
22	15	Caixa	Etiqueta 25,4x66,7 mm (Caixa com 100 fl. De 30 etiquetas)			
23	50	Unidade	Cola bastão de 10 gr.			
24	40	Frasco	Corretivo Líquido (Frasco 20ml)			
25	30	Unidade	Pasta A/Z lombo largo			
26	30	Frasco	Molha dedo (Frasco 12 gr.)			
27	30	Unidades	Prancheta com regua			
28	50	Unidade	Calculadora (bateria e solar)			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 05/2020 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 01): R\$ _____-(Valor por extenso)_____

LOTE/GRUPO 2 - Composto por 01 item conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Unidade	Aparelho Telefônico sem fio			

O item acima segue especificação detalhada do produto conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 05/2020 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 02): R\$ _____-(Valor por extenso)_____

No preço ofertado já estão inclusos os impostos, as taxas e os seguros, além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado.

Forma de Pagamento: _____ dias da entrega e comprovação de recebimento do bem licitado (mínimo de 5 dias e máximo de 30 dias).

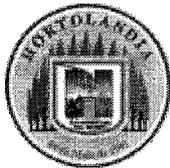
O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

O nome da pessoa para firmar contrato com a CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA é:
(nome, qualificação, cargo, endereço, RG, CPF, e-mail institucional e e-mail pessoal).

XXXXXXX, XX de XXXXXX de 2020.

Assinatura
(com identificação de quem assinou, com carimbo ou digitação)

(OBS: se assinada por procurador, encaminhar anexada a correspondente procuração)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 05/2020, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2020

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2020

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

VALOR:

R\$ (.....)

OBJETO:

1.1. Constitui objeto a aquisição de materiais de escritório para a utilização nas unidades administrativas e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8883/1994, Nº 9648/1998 e Nº 9854/1999.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº XXX/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Valdecir Alves Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº (SSP/SP) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº XX /2020, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____ com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

I - DO OBJETO:

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a entregar materiais de escritório, conforme especificação do Lote XX, constante no Anexo I do Edital do Pregão Nº 05/2020.

II- DO PREÇO:

Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE:

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

IV- DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetuando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999..

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 meses ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

VIII- DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº -3.3.90.30 - material de consumo.

IX - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxx da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

XII - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo I do edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

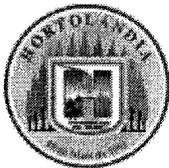
NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

ANEXO VII

(somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXXI/2020**

OBJETO: XXXXXXXXX, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: